

**PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO DO PREGÃO ELETRONICO Nº 07/2019 –  
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL:**

PEDIMOS QUE SEJA ALTERADO OU EXCLUÍDO DO EDITAL O ITEM DO INSTRUMENTO CONVOCATORIO , ONDE DIZ QUE NÃO SERÁ ADMITIDA A SUBCONTRATAÇÃO DO OBJETO LICITATORIO , COFORME NOSSAS ALEGAÇÕES ABAIXO:

Nossa Empresa Companhia Ultragaz S.A possui uma Centenas de Revendas que possuímos, pois como ocorre em todos os Contratos de Fornecimento através de licitações que atendemos por ter sido Declarados Vencedores em mais de 2600 certames licitatórios para clientes localizados nas Cidades dos Estados do RS, SC e PR, onde as nossas Revendas são meras transportadoras do objeto licitado e contratado (cargas de gás), pois o produto é entregue por competente Nota Fiscal emitida pela nossa Empresa, assim como o produto é da nossa marca, portanto não é razoável supor que os Fabricantes, Distribuidores e Grandes Comércios Atacadistas do País, tenham que entregar diretamente seus produtos abrindo mão do uso de uma transportadora para tal operação de entrega.

Cia Ultragaz S.A utiliza a mais de uma década para atender os seus mais de 2600 (Dois mil e seiscentos) Contratos de Licitações Vencidas pela Gerência Regional do RS, SC e PR, além da Distribuidora e Transportadora em cada cidade do Brasil , a Cia. Ultragaz S.A sempre utilizou mais uma de centenas de outras Distribuidoras e Transportadoras de GLP registradas em seu Cadastro, para que o atendimento da entrega do objeto licitado e contratado (cargas de gás) ocorra como sempre ocorreu de maneira rápida, ágil e na forma do Sempre Elogiado Padrão Ultragaz de Atendimento.

O produto é entregue por competente Nota Fiscal emitida pela nossa Empresa, o produto é da nossa marca, portanto não é razoável supor que os Fabricantes, Distribuidores e Grandes Comércios Atacadistas no País, tenham que entregar diretamente seus produtos abrindo mão do uso de uma transportadora para tal operação de entrega.

**AGUARDAMOS REPOSTA COM URGENCIA  
SOBRE ESTA IMPUGNAÇÃO REFERENTE A  
SUBCONTRATAÇÃO.**

**INCLUSIVE SEGUE EXEMPLO DE EDITAL QUE ACEITAM A SUBCONTRATAÇÃO SOMENTE ALEGANDO QUEM FARÁ A ENTREGA DO OBJETO LICITADO.**

**6.7 - A Licitante deverá apresentar, para os itens 3, 4, 5, 6 e 7, Registro ou inscrição na entidade profissional competente: caso Distribuidor apresentação do Registro na Agência Nacional do Petróleo -**

ANP (conforme Portaria nº 203, de 30 de dezembro de 1999), caso Posto de Venda (Comércio) Registro de Credenciamento junto ao Distribuidor (conforme Portaria nº. 843/90/Minfra);

## **6.8 - Será admitida a subcontratação do presente objeto;**

**6.8.1 - Caso a licitante venha a subcontratar total ou parcialmente o objeto desta licitação, deverá apresentar da empresa que será subcontratada, para os itens 3, 4, 5, 6 e 7, o Registro ou inscrição na entidade profissional competente: caso Distribuidor apresentação do Registro na Agência Nacional do Petróleo - ANP (conforme Portaria nº. 203, de 30 de dezembro de 1999), caso Posto de Venda (Comércio) Registro de Credenciamento junto ao Distribuidor (conforme Portaria nº. 843/90/Minfra);**

**6.8.2 - Caso a licitante venha a subcontratar total ou parcialmente o objeto desta licitação, deverá apresentar uma autorização legal (Carta de Credenciamento ou Autorização de Comercialização) específica da empresa que será subcontratada, para a comercialização do produto que está sendo cotado (especificando o item a ser subcontratado). Constando nesta autorização legal a comercialização para a Secretaria de Estado da Saúde de Santa Catarina. Caso este documento não apresente prazo de validade, considerar-se-á 90 (noventa) dias de sua expedição;**

Att.

Cristiano Vargas

Ultragaz Licitações